

## **DECRETO Nº 33.364**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 11.097,96 (Onze mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**.

<b>Nº/Ano Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor</b>
63/2022	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	438,97
72/2022	IMPrensa NACIONAL - PR	3.348,20
120/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	140,23
210/2022	OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	527,53
1166/2022	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	900,20
1167/2022	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	484,89
1757/2022	LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA	111,84
2838/2022	LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA	1.398,00
3301/2022	DMP COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	243,60
4908/2022	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA	1.143,90
12377/2022	FUNDAÇÃO ESP. - SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	2.148,00
13709/2022	R. A. B. SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	212,60
<b>Soma</b>		<b>11.097,96</b>

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3800370034003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

